



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA INSTALAÇÃO: 2000376081 CPF: ***.284.83*-** VL TIMBO, 332, ENT PAZ E AMOR Ent Paz e Amor CEP: 68143-000 BELTERRA - BELTERRA - PA			
Parceiro de Negócio		1000435023	
Conta Contrato		3007395131	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
10/2023	06/11/2023	R\$ 767,59	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/09/2023	27/10/2023	30	28/11/2023


 NOTA FISCAL Nº 066071485 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 27/10/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15231004895728000180660000660714851084349842
 Protocolo de autorização: 3152300029697107 -
 27/10/2023 às 16:06:59

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif. Verde: 28/09 - 27/10

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	578	1,228512	0,961520	19,42	134,91	710,08	ICMS	710,08	19,0000	134,91	
ITENS FINANCEIROS											
Cip-Ilum Pub Pref Munic						57,51					

CONSUMO kWh	OUT/22	375
	NOV/22	369
	DEZ/22	294
	JAN/23	326
	FEV/23	497
	MAR/23	535
	ABR/23	433
	MAI/23	567
	JUN/23	520
	JUL/23	571
	AGO/23	693
	SET/23	613
OUT/23	578	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
21020818423	Consumo	ATIVO TOTAL	17.909	18.487	1,00	578 kWh	4C88.69FE.2974.E197.31AF.2FA9.44F3.5C4B			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
3243/23							27/10/2023			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small>Atendimento disponível em português e espanhol</small> <small>Equatorial.pa@equatorialpa.com.br</small>	Divuidora Equatorial: 0800 091 8500 <small>Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de empresas e serviços, das 8h às 18h</small> ARCO-PA: 0800 727 0167 <small>Ligação gratuita de telefones fixos</small> Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 <small>Ligação gratuita de telefones fixos e móveis</small>
--	--

DIREITOS
 É direito do consumidor em da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DCRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK						745-5 74593.10012 02192.028013 00181.406851 5 95260000076759						Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO						Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO						06.11.2023							
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO							
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						10/2023							
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO		NOSSO NÚMERO			
27.10.2023		0202310066071485		DMI		N		27.10.2023		01001814068-5			
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR		(-) VALOR DOCUMENTO			
RCO		100		R\$						767,59			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						(-) DESCONTO ABATIMENTO							
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS.						(-) OUTRAS DEDUÇÕES							
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(+/-) MULTA							
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO						(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS							
MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA 657.284.832-91						(-) VALOR COBRADO							



Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA
CPF: 657.284.832-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:05 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **B9CA.FF6E.8B6C.A0B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 657.284.832-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:32:09 do dia 29/11/2023**Válida até:** 27/05/2024**Número da Certidão:** 702023081228960-1**Código de Controle de Autenticidade:** A9C8114E.881B8F7E.37F7F80A.B06543F7**Observação:**

- débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- situação cadastral de suspenso ou cassado;
- estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 657.284.832-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:32:09 do dia 29/11/2023**Válida até:** 27/05/2024**Número da Certidão:** 702023081228961-0**Código de Controle de Autenticidade:** 3EE04AA5.E314C13E.16E3F127.50E3980C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA

CPF: 657.284.832-91

Certidão nº: 67994910/2023

Expedição: 29/11/2023, às 10:34:14

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **657.284.832-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, Nº 45 - CENTRO

CNPJ: 01614112000103



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA da prefeitura Municipal de BELTERRA, a requerimento da pessoa interessada MÁRCIO ANTONIO CARDOSO SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos vencidos, e sim a vencer com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003698	RG/Inscr. Estadual:	3278700
Contribuinte:	MÁRCIO ANTONIO CARDOSO SILVA	CPF/CNPJ:	65728483291
Endereço:	RUA TIMBO, 332	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	68143000
Cidade:	BELTERRA-PA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 29/11/2023 08:54:47 Validade: 29/12/2023 Usuário: RILDSON.BELTERR
Número/Controle da Certidão: E37F6B1A9EDE9C2C

MARIA CAROLINE
FREITAS
PORTELA:02379693
277

Assinado digitalmente por: MARIA CAROLINE
FREITAS PORTELA:02379693277
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT, Multiple v1,
OU=57435717000176, OU=Presidencia, OU=
Certificado PE A3, CN=MARIA CAROLINE FREITAS
PORTELA:02379693277
Resumo: Este é o autor deste documento
Localização
Data: 2023.11.29 08:56:20-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
Responsável



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição de 1º de janeiro de 1993 até a presente data, em face de MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA, filho(a) de SANTINA CARDOSO SILVA, CPF nº 657.284.832-91, estado civil Casado(a), residente em VILA TIMBÓ, ENTRE PAZ E AMOR, natural do Pará, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
2. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
3. Este documento é válido por 90 (noventa) dias;
4. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição;

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição / Tutela / Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 011/2018 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 29/11/2023 11:23:42

CONTROLE: 1242 10770399

Válida até: 27/02/2024

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



TERMO DE DOAÇÃO

DOADORES: JOSÉ BATISTA FERREIRA, RG 7572730, CPF 129.586.202-63 e **MARIA SUELY SILVA FERREIRA**, RG 2139815, CPF 194.220.242-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Timbó, nº 320, Belterra-PA.

DONATÁRIO: **MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3278700 e CPF nº 657.284.832-91, residente e domiciliado na Rua Timbó, s/n, Belterra-PA.

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, fica justo e contratado o que segue:

1ª CLÁUSULA: OS DOADORES declaram serem o proprietário legítimos de um terreno medindo 32m de frente por 35m de comprimento, localizado na Rua Timbó, Belterra-PA.

2ª CLÁUSULA: É de livre e espontânea vontade dos DOADORES, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a DOAÇÃO, para o DONATÁRIO, o título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do terreno acima descrito, firmando a justa e doação, sem bônus ou a presença de qualquer valor financeiro nestes termos.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados, ambos assinam o instrumento particular de doação, conjuntamente com as testemunhas, para o bem da verdade e da legalidade deste ato quando assim dado ciência e registrado em Cartório deste Município.

Belterra-PA, 04 de agosto de 2020.



REC.º

José Batista Ferreira
JOSÉ BATISTA FERREIRA
DOADOR



REC.º

Maria Suely Silva Ferreira
MARIA SUELY SILVA FERREIRA
DOADORA

REC.º

Marcio Antonio Cardoso Silva
MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA
DONATÁRIO

REC.º

1- Testemunhas: Carla Augusta Soares Costa

2- Testemunhas: Carla Augusta Soares Costa

UNICO OFICIO - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE BELTERRA - ESTADO DO PARÁ

Recebido em 04 de agosto de 2020, às 14h45min, do Sr. José Batista Ferreira, RG 7572730, CPF 129.586.202-63, e da Sr. Maria Suely Silva Ferreira, RG 2139815, CPF 194.220.242-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Timbó, nº 320, Belterra-PA, o instrumento particular de doação, em 2 (duas) vias, com a presença de duas testemunhas, para o bem da verdade e da legalidade deste ato quando assim dado ciência e registrado em Cartório deste Município.

CONFERE COM O ORIGINAL
Plano mel
08/11/23

Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Divisão de Demarcação e Regularização de Terras
CNPJ: 01.614.112/0001-03



Ofício nº. 229/2020
Ao Sr. **Domingos Raimundo dos Anjos**,
Titular do Cartório de Registro da Comarca de Belterra

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar este Cartório o Sr. Murilo Antonio Henriques Portador(a) do RG nº 3275700 e CPF: (67259532-01), para a validação do Termo de Abandono, realizado em 24/08/2020, pois o mesmo está em conformidade com as regras estabelecidas e exigidas pela equipe de fiscalização SPU (Superintendência do Patrimônio da União no Pará).

Belterra – PA, 07 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francivaldo Sousa de Assis
Chefe de Divisão de Demarcação e Regularização de Terras
Decreto nº 180 de 18 de julho de 2018
Prefeitura Municipal de Belterra

End: Estrada Um, Centro - Belterra - (PA), CEP 68143-000 - email: divterras@belterra.pa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Alana
Melo 08/11/23



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovar junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a Pessoa Física MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA, Inscrita no CPF sob nº 657.284.832-91, residente na Rua Moacir da Silva Mota, nº1668, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista/RR, realizou contrato de Locação de Imóvel para a Prefeitura Municipal de Belterra -PA – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme o Contrato Nº 006/2022 com períodos de validade de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, referente a Dispensa de Licitação nº007/2022 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BELTERRA PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**, conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Descrição	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BELTERRA PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)					

Declaramos ainda que a PF cumpriu fielmente com seus compromissos, pautando seus atos de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Belterra, gozando de idoneidade pela sua conduta ética e comprometida com a qualidade.

Santarém (PA), 06 de Setembro de 2023

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves

Secretária Municipal de Saúde

Dec 005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 253, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 -
CNPJ: 11.186.410/0001-95



**CONTRATO Nº 006/2022
DISPENSA 007/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ-MF, Nº11.186.410/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Arineide do Socorro Castro Macedo, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e do outro lado MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF 657.284.832-91, portador da cédula de identidade nº 3278700 SSP/RR, residente e domiciliada na vila Timbó nº332, Belterra-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, E SETOR DE ENDEMIAS DA SEMSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 08, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em de 01 de Janeiro de 2023 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, mensais, totalizando valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 253, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 11.186.410/0001-95



proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária do Exercício 2022:
10.301.0004.2063.0000 3.3.90.36.00 0.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BELTERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belterra-PA, 19 de Dezembro de 2022.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE
DO SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.186.410/0001-95
CONTRATANTE


MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA
CPF: 657.284.832-91
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que que MARCIO ANTONIO CARDOSO SILVA, inscrita no CPF sob nº 657.284.832-91, deixou de apresentar Certidão de FGTS tendo em vista que trata-se de Pessoa Física/ contribuinte sem empregados cadastrados.

Belterra, 14 de novembro de 2023

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec 005/2023